CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

PUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC, convoca os interessados com base na Lei N° 14.133/2021, para a apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis,** com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, conforme Termo de Referência em anexo.

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: licitacoescimurc@gmail.com , ou entregar presencialmente no Setor de licitações do CIMURC, até o terceiro dia útil após publicação, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a proposta solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos constantes no item habilitação.

Jequié-BA, 16 de novembro de 2026.

Valdir Cerqueira Rodrigues
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC.**

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

1.2.1. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os participantes no certame.

1.3. Será realizado uma contratação direta, por meio da Dispensa, do tipo Menor Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC apresenta a necessidade de disponibilização de fardamento padronizado aos seus colaboradores, visando assegurar a adequada identificação institucional, a organização das equipes e melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas no âmbito dos 14 municípios consorciados. Considerando a diversidade dos serviços executados pelo Consórcio, que envolvem atividades internas, visitas técnicas, vistorias, fiscalizações e ações realizadas diretamente nos municípios integrantes, torna-se essencial a utilização de vestuário apropriado, que proporcione conforto, funcionalidade, resistência e identificação visual dos profissionais. A padronização do fardamento também contribui para o fortalecimento da identidade institucional do CIMURC, permitindo que a população e os representantes dos municípios consorciados reconheçam com facilidade os colaboradores responsáveis pela execução e acompanhamento das ações públicas.

A necessidade decorre, ainda, da importância de assegurar a continuidade da padronização visual das equipes, considerando o desgaste natural das peças decorrente do uso frequente e as particularidades das atividades desempenhadas pelos profissionais. Nesse contexto, a disponibilização de fardamentos adequados, incluindo peças confeccionadas em tecidos resistentes, com identificação institucional e elementos refletivos, quando necessários, busca proporcionar melhores condições de trabalho, especialmente às equipes que atuam em campo nas áreas de engenharia, infraestrutura, meio ambiente, agricultura e demais atividades operacionais. A ausência ou insuficiência desse vestuário pode comprometer a uniformidade da apresentação institucional, dificultar a identificação dos profissionais e prejudicar a organização das equipes durante a realização das atividades. Dessa forma, o fornecimento busca atender às necessidades

funcionais dos colaboradores, promover a valorização profissional e assegurar maior eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pelo Consórcio.

O interesse público está diretamente relacionado à necessidade de fortalecer a imagem institucional do CIMURC, garantir a adequada identificação de seus colaboradores e contribuir para a organização e a qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados. A disponibilização de fardamento padronizado representa uma medida necessária ao funcionamento das atividades institucionais, favorecendo a identificação das equipes, a comunicação com a população e a credibilidade das ações desenvolvidas pelo Consórcio. Além disso, a medida busca assegurar a utilização racional dos recursos públicos, mediante o fornecimento de peças compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento das condições de trabalho e o fortalecimento da atuação integrada do CIMURC em benefício da coletividade.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estipulada para aquisição dos fardamentos foi definida de forma técnica e fundamentada, tendo por base o quadro funcional atualizado do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC e o histórico de aquisições dos anos anteriores. Essa abordagem busca garantir o atendimento às necessidades operacionais e administrativas durante a vigência contratual, evitar o subdimensionamento ou a aquisição de quantitativos excessivos, assegurar a economicidade e proporcionar maior rastreabilidade documental ao planejamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, no exercício de 2025, o CIMURC realizou aquisição de fardamentos destinados aos seus colaboradores, contemplando 40 camisas de malha com proteção UV fator 50 e manga longa, 40 calças de brim cinza com fita refletiva, 2 camisas sociais de tecido com manga longa e 12 camisas gola polo em malha, totalizando 94 peças. A aquisição apresentou resultados satisfatórios quanto à padronização visual, à identificação dos profissionais e ao fortalecimento da imagem institucional do Consórcio, demonstrando a importância da disponibilização de vestuário adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes. A experiência anterior constitui, portanto, referência para o planejamento da nova aquisição, considerando os resultados alcançados e a necessidade de manutenção da uniformidade institucional.

Para o exercício de 2026, foi identificada a necessidade de aquisição de 40 blusas de brim cinza de manga comprida, com identificação institucional e fitas refletivas, 40 calças de brim cinza com fita refletiva e 2 camisas sociais de tecido com manga longa, totalizando 82 peças. A adequação dos itens em relação ao exercício anterior considera as particularidades das atividades desempenhadas pelos colaboradores, especialmente aquelas realizadas em campo, que exigem vestuário resistente, funcional e apropriado às condições de trabalho. Dessa forma, os quantitativos previstos buscam assegurar a reposição dos fardamentos sujeitos ao desgaste natural, a continuidade da padronização

visual e o fortalecimento da identidade institucional do CIMURC, garantindo a adequada apresentação e identificação das equipes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DECRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1 A referida contratação compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Blusa de Brim Cinza de Manga Comprida**. Com estampa da logo do cimurc na parte de trás. Composição: tecido brim 100% algodão ou misto (mínimo 65% algodão), gramatura mínima de 250 g/m²; Cor: cinza; Modelagem: tradicional, com fechamento frontal por botões ou zíper; Manga: comprida, com punhos ajustáveis ou fechamento por botão; Gola: tradicional, tipo camisa; Bolsos: mínimo de dois bolsos frontais, sendo um em cada lado, com ou sem fechamento; Fita refletiva: largura mínima de 2,5 cm, aplicada ao redor das mangas e/ou na região do tronco, de forma a proporcionar maior visibilidade e segurança ao usuário; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço; Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do CIMURC.	UND	40	R$ 98,66	R$ 3.946,40
2	**Calça Brim Cinza com Fita Refletiva**. Composição: Tecido brim 100% algodão ou misto (mínimo 65% algodão), gramatura mínima de 250 g/m²; Cor: cinza; Modelagem: tradicional, com passantes para cinto e fechamento com botão e zíper; Bolsos: mínimo de dois bolsos frontais tipo faca e dois traseiros; Fita refletiva: largura mínima de 2,5 cm, aplicada ao redor de cada perna (altura da canela); Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço; Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do CIMURC.	UND	40	R$ 106,94	R$ 4.277,60
3	**Camisa Social de Tecido Manga Longa**. Composição: Tecido tricoline, popeline ou similar, com composição mínima de 65% poliéster e 35% algodão, ou 100% algodão, com gramatura entre 110 a 150 g/m²; Modelagem: social masculina, com caimento reto ou levemente ajustado; Cor: a definir pelo contratante; Mangas longas com punhos abotoados; Gola tradicional estruturada;	UND	2	R$ 134,44	R$ 268,88

	Fechamento frontal com botões; Costura dupla nas laterais e nos ombros para maior durabilidade; Pode conter bolso no lado esquerdo do peito, conforme necessidade do contratante; Estampa (silk ou bordado) do logotipo institucional no peito, conforme arte fornecida; Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do CIMURC.				
TOTAL GLOBAL					**R$ 8.492,88**

4.2. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

4.3. O valor máximo previsto para execução do objeto é da ordem de R$ 8.492,88 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

4.4. Os fardamentos, compreendendo blusas de brim, calças de brim e camisas sociais, deverão ser fornecidos devidamente confeccionados, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição e qualidade dos tecidos, gramatura, resistência, durabilidade, acabamento, costuras reforçadas, padronização das cores, aplicação da identidade visual institucional e elementos refletivos, quando previstos. As peças deverão apresentar qualidade adequada ao uso contínuo, proporcionando conforto, funcionalidade e resistência ao desgaste decorrente das atividades desempenhadas pelos colaboradores do CIMURC, sendo entregues em perfeitas condições de utilização, sem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua apresentação, conservação ou vida útil.

4.5. Os fardamentos deverão ser entregues devidamente finalizados, limpos, organizados por tipo e tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas que assegurem sua integridade, higiene e conservação durante o transporte, manuseio e armazenamento. Todas as peças deverão estar prontas para utilização e distribuição direta aos colaboradores do Consórcio, atendendo aos padrões de qualidade, acabamento e identificação institucional exigidos, de modo a garantir a uniformidade visual das equipes, a facilidade de distribuição e a adequada apresentação dos profissionais durante o exercício de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação deverá ocorrer mediante Dispensa de Licitação, considerando a natureza do objeto e o pequeno vulto de valor, conforme item 1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Ainda, considerando a natureza do mesmo e suas peculiaridades, fica definido o critério de julgamento por menor preço por lote único.

5.3. A presente contratação ocorrerá por lote único.

5.3.1. A definição do lote único observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, uniformidade e qualidade dos fardamentos destinados aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, garantindo que as peças apresentem características técnicas compatíveis quanto à composição dos tecidos, resistência, durabilidade, modelagem, acabamento, cores e identificação institucional. Considerando que os itens, compreendendo blusas de brim, calças de brim e camisas sociais, são utilizados no desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Consórcio, o agrupamento de peças de características semelhantes e complementares busca evitar divergências nos padrões de fabricação e na apresentação visual das equipes, especialmente quanto à uniformidade das cores, aplicação da logomarca institucional e qualidade dos materiais. Além disso, a organização em lotes tecnicamente justificados favorece a gestão do fornecimento, o controle de qualidade, a logística de entrega e a distribuição dos fardamentos aos colaboradores, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade e fortalecimento da identidade institucional do CIMURC, desde que preservadas a competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos itens, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.2. A solicitação dos fardamentos deverá ser realizada mediante pedido formal do setor competente do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, com posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na qual deverão constar os itens solicitados, os quantitativos, os tamanhos e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.1.3. O fornecimento dos fardamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas e operacionais do CIMURC, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), devendo a contratada realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento da respectiva ordem.

6.1.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por este Consórcio.

6.1.4. O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prédio do CIMURC, situada na rua Rua 2, s/n, Urbis I (região do CSU/Jequiezinho), Jequié/BA, de segunda-feira-quinta-feira, nos horários das 08h00 às 16h00h, e na sexta-feira nos horários das 08:00h às 12:00h.

6.1.5. Os fardamentos deverão ser entregues devidamente confeccionados, finalizados, organizados por tipo e tamanho e acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade e conservação. As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos tecidos, gramatura, resistência, costuras, acabamento, modelagem, padronização das cores, aplicação da logomarca institucional e elementos refletivos, quando exigidos.

6.1.6. O recebimento dos itens ocorrerá inicialmente de forma provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e padrões de qualidade exigidos, sendo o recebimento definitivo realizado após a conferência e aceitação pelo responsável designado pelo CIMURC.

6.1.7. Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de tamanhos, inadequação dos tecidos ou quaisquer irregularidades em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo CIMURC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.1.8. Todas as despesas relacionadas à confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, substituição e demais providências necessárias à entrega adequada dos fardamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao CIMURC qualquer ônus adicional além dos valores contratualmente estabelecidos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DA SEINFRA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.880.0000.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1.Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A contratada designará formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, antes do início da execução contratual;

c) O preposto deverá permanecer disponível durante o período de entrega, assegurando pronta comunicação com o setor competente;

d) A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante apto.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Consórcio.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

13.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, montagem do mobiliário, documentação, conformidade técnica, substituição e garantia dos bens objeto da contratação.

14.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos ocasionados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem penalidade mais grave.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. Na fase de execução contratual, a multa compensatória será calculada sobre o valor total do contrato, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento), nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, caracterizada pelo descumprimento de obrigação acessória que não comprometa substancialmente a integridade, a funcionalidade ou a utilização dos bens fornecidos;

II. 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial relevante, especialmente quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) entrega de fardamentos em desacordo com as especificações técnicas contratadas, especialmente quanto à composição e qualidade dos tecidos, gramatura, resistência, modelagem, tamanhos, cores, costuras, acabamento e demais características exigidas no Termo de Referência, desde que a irregularidade seja passível de correção;
b) ausência, aplicação incorreta ou desconformidade da logomarca institucional, das estampas, dos elementos refletivos ou de outros detalhes de personalização exigidos, bem como fornecimento de peças em quantidades ou tamanhos divergentes dos solicitados, quando não regularizados no prazo estabelecido pela Administração;
c) descumprimento injustificado de determinação regularmente expedida pelo fiscal ou gestor do contrato para correção de irregularidades identificadas na confecção, personalização, qualidade, acondicionamento ou entrega dos fardamentos;
d) descumprimento da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os fardamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas nas costuras, problemas de acabamento, inadequação dos tecidos, divergências nas medidas ou quaisquer outras desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
e) descumprimento das condições estabelecidas para a entrega dos fardamentos, especialmente quanto à organização por tipo e tamanho, ao adequado acondicionamento das peças, à integridade dos materiais, à padronização visual e à apresentação dos itens devidamente confeccionados e prontos para utilização pelos colaboradores do CIMURC, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela Administração.

III. 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução parcial grave que comprometa substancialmente a integridade, a funcionalidade ou a utilização dos bens fornecidos, ou que acarrete prejuízo significativo à Administração;
IV. 10% (dez por cento), quando o licitante ensejar retardamento injustificado do procedimento licitatório, desde que a conduta esteja devidamente enquadrada em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V. 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução total do contrato, inclusive quando houver recusa injustificada de fornecimento ou impossibilidade de aproveitamento dos bens entregues, após oportunizada a regularização, quando cabível.
14.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:
I. 0,5% (cinco décimos por cento), quando o licitante deixar de apresentar documentação exigida para o certame, sem demonstração de fraude ou circunstância de maior gravidade;
II. 5% (cinco por cento), quando o licitante não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. 10% (dez por cento), quando o adjudicatário não celebrar o contrato ou deixar de apresentar documentação necessária à contratação, após regular convocação e sem justificativa aceita pela Administração;
IV. 20% (vinte por cento), quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.5.3. A aplicação da multa dependerá de decisão fundamentada, observados os critérios previstos no item 14.3, sendo vedada a aplicação duplicada de multas compensatórias pelo mesmo fato, sem prejuízo da apuração de infrações autônomas.

14.5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, respeitados os pressupostos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. DA MULTA DE MORA

14.6.1. O atraso injustificado na entrega dos bens, com os componentes, acessórios e documentação exigidos, bem como na montagem do mobiliário quando contratualmente prevista, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
14.6.2. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação acessória individualizável, inclusive quanto à entrega de manuais, termos de garantia, componentes ou acessórios, à montagem de mobiliário ou ao atendimento de obrigação de garantia, poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor econômico da obrigação inadimplida, quando objetivamente mensurável, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
14.6.3. Atingido o limite da multa de mora, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observadas as circunstâncias concretas, promover sua conversão em multa compensatória e adotar as demais providências legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, na forma do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6.4. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória pelo mesmo inadimplemento, os valores eventualmente aplicados deverão ser considerados para evitar duplicidade de penalização.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
14.7.2. A abrangência da sanção observará o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza jurídica interfederativa do CIMURC e as competências legalmente estabelecidas, vedada a ampliação automática de seus efeitos para entes ou entidades não abrangidos pela legislação aplicável.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.
14.8.2. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a competência da autoridade legalmente habilitada para sua aplicação.

14.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.9.1. A aplicação de sanções administrativas dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado de sua intimação.
14.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão regularmente constituída, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9.4. A decisão sancionatória deverá ser motivada, com indicação da infração, dos fatos comprovados, da fundamentação jurídica e dos critérios utilizados para definição da penalidade.

14.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.10.1. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados os procedimentos e prazos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10.2. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. DA COBRANÇA DAS MULTAS E REPARAÇÃO DOS DANOS

14.11.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais e contratuais.
14.11.2. Caso os créditos disponíveis sejam insuficientes, o valor remanescente poderá ser cobrado pelos meios legalmente admitidos.
14.11.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos ocasionados à Administração Pública, nem o dever de regularização do fornecimento, quando ainda possível e útil ao interesse público.
14.11.4. As sanções definitivas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.12.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma compatível no edital e no instrumento contratual, vedada a previsão de regimes sancionatórios conflitantes.
14.12.2. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, quando cabível, observados o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JUNECASSIA ROCHA LOBO
SECRETARIA EXECUTIVA